

LEI Nº 2.507, DE 11 DE SETEMBRO DE 1.981

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A CONSEP - COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES ESCOLARES DO ESTADO DE SÃO PAULO - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIS ALCALÁ, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura do Município de Porto Feliz, autorizada a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONSEP, visando à execução de obras de adequação e ampliação da Escola Estadual de Primeiro Grau - Cel. Eugênio Bueli - dos Pereira da Motta, de Porto Feliz.

Artigo 2º - Para os fins previstos no artigo 1º, fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de até 200 (duzentos) salário-referência.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 11 DE SETEMBRO DE 1.981.

Luiz Alcala

LUIS ALCALÁ

Prefeito Municipal

PUBLICADA PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA -
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA.

PORTO FELIZ, 11 DE SETEMBRO DE 1.981.

Nelson Tabarro
NELSON TABARRO

Diretor